



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245905354

Nome original: SEI_00009503_42.2023.8.17.8017.pdf

Data: 29/04/2024 15:24:22

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI: 00009503-42.2023.8.17.8017 - DESPACHO.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

SEI nº: 00009503-42.2023.8.17.8017

DESPACHO

Expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo responsável do **TJPE – Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito (antigo 2º distrito) – Jaboatão dos Guararapes (CNS 07.718-0)**, Sra. **Maria Aparecida Lauria Araujo Soares**, noticiando que tomou conhecimento a respeito de uma comunicação de documento falso.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência**, o encaminhamento do expediente id 1997354 para todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Recife, drs.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 26/04/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2571857** e o código CRC **847914B2**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235035655

Nome original: Ofício -Comunicação de documento falso assinado dig.pdf

Data: 14/03/2023 10:40:28

Remetente:

Eugenia Pires Alves Araujo Soares

Jaboatão dos Guararapes - Prazeres - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício ciência de Escritura e Procuração falsos

OFÍCIO

Ao Exmo. Sr. Dr. **CARLOS DAMIÃO LESSA**
Juiz Corregedor do Extrajudicial

Eu FRANCISCO EMMANUEL LAURIA ARAUJO SOARES, RG: 1820401-SDS/PE CPF: 819.010.464-00, doravante na qualidade de 1º Substituto no O CARTÓRIO DE REGISTRO CICIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, venho, por meio deste Ofício, informar a corregedoria, na pessoa do Ao Exmo. Sr. Dr. **CARLOS DAMIÃO LESSA**, Juiz Corregedor do Extrajudicial, o seguinte fato.

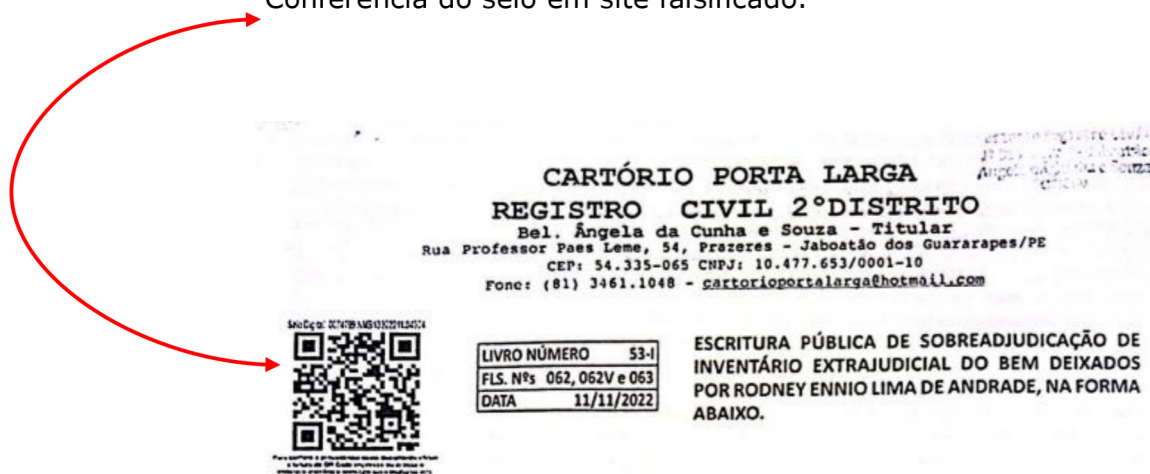
No último dia 02/03/2023, recebemos uma ligação de uma funcionária (bancária), do Banco Santander, para que me fosse consultada a veracidade de uma Procuração Pública juntamente com uma Escritura Pública de Sobreadjudicação de Inventário Extrajudicial, ambas aparentemente feitas neste distrito, no dia 22/11/2022 e 11/11/2022, respectivamente.

No dia seguinte, ou seja 03/03/2023, a mesma funcionária compareceu a nossa serventia com os seguintes documentos em mãos: Uma Procuração Pública juntamente com uma Escritura Pública de Sobre adjudicação de Inventário Extrajudicial, datados de 22/11/2022 e 11/11/2022, como já mencionado, "APARARENTEMENTE" feitas neste distrito, para constatar a veracidade dos documentos. A funcionária estava bastante desesperada.

Cumpre esclarecer que ao verificar os documentos em mãos constatamos de imediato se tratar de documentos falsos, tanto a procuração, quanto a escritura.

Cabe informar que a Sra. Ângela da Cunha e Souza se encontra afastada, desta serventia, desde dia **01 DE AGOSTO DE 2022**, em decorrência de Processo Administrativo de INTERVENÇÃO, ONDE RESULTOU EM PENALIDADE DE PERDA DA DELEGAÇÃO, motivo que a impossibilitava de assinar quaisquer documentos feitos nesta Serventia. Ao consultarmos o selo dos documentos via QR CODE, abre um site falso, cópia do site do TJPE onde verificamos os selos utilizados pelas serventias(www.tjpe.jus.br/selodigital), porém o endereço do site é o www.tjpe-jus-selodigital.info. (imagem abaixo)

Conferência do selo em site falsificado.



Na escritura pública em questão, somos direcionados para o referido site, onde os dados do selo, apesar de ter o nome da serventia e da titular que encontrava-se afastada, como já explicado, ainda encontramos também o nome de uma funcionária que não trabalha e nunca trabalhou nessa serventia, na verdade **CINTIA REGINA SANTOS SILVA**, é funcionária do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Distrito da Capital, ou seja, claramente um documento falso, um selo falso.



Selo Eletrônico de Fiscalização

0074799.NMB13202211.04924

Ato: **Escritura Pública INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL do bem deixados por RODNEY ENNIO LIMA DE ANDRADE**

Contribuinte/Beneficiária: **MARIA ALCIONE DE LIMA**

Cartório: **Cartório Porta Larga Registro Civil 2º Distrito - Jaboatão dos Guararapes**

CNPJ Cartório: **10.477.653/0001-10**

Oficial: **Bel. Ângela da Cunha e Souza**

Emissor: **Cintia Regina Santos da Silva**

Emitido em: **11/11/2022 14:21:34**

Número da Guia: **0005377985**

Consulta no endereço do selo: o www.tjpe-jus-selodigital.info

 TJPE

Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, Confira o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

c283f

Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0074799.NMB13202211.04924

Ato: **Escritura Pública INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL do bem deixados por RODNEY ENNIO LIMA DE ANDRADE**

Contribuinte/Beneficiária: **MARIA ALCIONE DE LIMA**

Cartório: **Cartório Porta Larga Registro Civil 2º Distrito - Jaboatão dos Guararapes**

CNPJ Cartório: **10.477.653/0001-10**

Oficial: **Bel. Ângela da Cunha e Souza**

Emissor: **Cintia Regina Santos da Silva**

Emitido em: **11/11/2022 14:21:34**

Número da Guia: **0005377985**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo Eletrônico de Fiscalização

895698.00111201301.00010

Ato: **Escritura de Pacto Antenuptial**

Contribuinte: **José Vasconcelos Diniz**

Cartório: **6 Tabelionato de Notas - Recife**

Oficial: **Bianca Longhini**

Emissor: **Ana Paula**

Emitido em: **10/10/2013 11:23:00**

Assim, por todo o exposto e na minha função **na qualidade de Substituto no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, atesto

tratar-se de uma incontestável falsidade em ambas documentações. E dou ciência a V.Excia. Segue em anexo cópia dos documentos para apreciação.

Nesses Termos,

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2023

FRANCISCO	Assinado de forma digital por
EMMANUEL LAURIA	FRANCISCO EMMANUEL
ARAUJO	LAURIA ARAUJO
SOARES:81901046400	SOARES:81901046400
	Dados: 2023.03.14 10:39:37
	-03'00"

FRANCISCO EMMANUEL LAURIA ARAUJO SOARES

RG: 1820401-SDS/PE CPF: 819.010.464-00

Substituto